



LEI N. 2.777/PMC/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN DE CACOAL – APPEFAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, em comodato, a título gratuito, os equipamentos agrícolas abaixo relacionados em favor da Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal – APPEFAC inscrita no CNPJ sob n. 02.425.913/0001-85, localizada na linha 10 Km 04, zona rural no município de Cacoal-RO, adquiridos por meio do processo administrativo n. 591/ordinário/2009, notas de empenhos n. 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123 e 2124 no valor total de R\$ 70.407,71, sendo:

- I. 01 (um) PERFURADOR DE SOLO COM BROCAS DE 9'', 12'' E 18'' com tombamento de nº. 53753 avaliada em R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais);
- II. 01 (uma) ROÇADEIRA CENTRAL/LATERAL, RC2-1500 com tombamento de nº. 53752, avaliada em R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais);
- III. 01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADULBO, CAP. 1200 LITS, CARGA MAX. DE 1.600 KG com tombamento de nº 53701, avaliado em R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais);
- IV. 01 (uma) ENSILADEIRA PARA ACOPLAR NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, com tombamento de nº 53975, avaliada em R\$ 5.119,99 (cinco mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos);
- V. 01 (um) MEDIDOR DE PH COM SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO, com tombamento de nº 56005, avaliado em R\$ 408,33 (quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos);
- VI. 02 (duas) FURADEIRAS ELÉTRICAS, com tombamentos de nº 54014 e 54015, avaliadas em R\$ 327,85 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) cada;
- VII. 01 (um) TRADO MANUAL TIPO ROSCA, com tombamento de nº 54006, avaliado em R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
- VIII. 02 (duas) SEMEADEIRAS E ADUBADEIRAS AGRIC. PARA ACOPLAR AO TRATOR MÉDIO DE 50 A 75 HP MONODISCO, com tombamento de nº 53702 e 53703, avaliadas em R\$ 1.945,00 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais) cada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- IX. 01 (um) SULCADOR PARA MICROTRATOR, com tombamento de nº 56003, avaliado em R\$ 962,67 (novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos);
- X. 01 (um) KIT INSEMINAÇÃO COMPLETO COM EMBULIDOR, com tombamento de nº 54017, avaliado em R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);
- XI. 01 (uma) ORDENHADEIRA A VÁCUO, com tombamento de nº 54946, avaliada em R\$ 6.654,99 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
- XII. 01 (um) CULTIVADOR DE TRAÇÃO ANIMAL, com tombamento de nº 56004, avaliado em R\$ 758,33 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);
- XIII. 02 (dois) MOTORES DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, com tombamentos de nº 54945 e 54944, avaliados em R\$ 1.777,25 (um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) cada;
- XIV. 02 (duas) CAIXAS D'ÁGUA POLIETILENO CAP. DE 5.000 LTS COM TAMPA DE FORT LEVE, com tombamentos de nº 53704 e 53705, avaliadas em R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) cada;
- XV. 02 (dois) FUMEGADORES PARA ABELHAS, com tombamentos de nº 54018 e 54019, avaliados em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada;
- XVI. 01 (uma) SONDA PARA COLETA, com tombamento de nº 54020, avaliada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- XVII. 01 (uma) CENTRÍFUGA MANUAL PARA MEL com tombamento de nº 54016, avaliada em R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais);
- XVIII. 07 (sete) ROÇADEIRAS A GASOLINA, com tombamentos de nº 54009, 54008, 54010, 54011, 54012, 54013 e 54007, avaliadas em R\$ 1.660,60 (um mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos) cada;
- XIX. 28 (vinte e oito) CARRINHOS DE MÃO, com tombamentos de nº 53993, 53994, 53995, 53996, 53997, 53998, 53999, 54000, 54001, 54002, 54003, 54004, 54005, 53976, 53977, 53978, 53979, 53980, 53981, 53982, 53983, 53984, 53985, 53986, 53987, 53988, 53989, 53990, 53991 e 53992, avaliados em R\$ 109,35 (cento e nove reais e trinta e cinco centavos) cada;
- XX. 80 (oitenta) ENXADAS ESTREITAS FORJADAS, com tombamentos de nº 53966, 53967, 53968, 53969, 53970, 53971, 53972, 53973, 53974, 53951, 53952, 53953, 53954, 53955, 53956, 53957, 53958, 53959, 53960, 53961, 53962, 53963, 53964, 53965, 53941, 53942, 53943, 53944, 53945, 53946, 53947, 53948, 53949, 53950, 53934, 53935, 53936, 53937, 53938, 53939, 53940, 53909, 53910, 53911, 53912, 53913, 53914, 53915, 53916, 53917, 53918, 53919, 53920, 53921, 53922, 53923, 53924, 53925, 53926, 53927, 53928, 53929, 53930, 53931, 53932, 53933, 53907, 53908, 53905, 53906, 53903, 53904,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

53901, 53902, 53900, 53899, 53897, 53898, 53896 e 53895, avaliadas em R\$ 27,00 (vinte e sete reais) cada;

XXI. 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA capacidade de 5 toneladas, com tombamento nº 53699, avaliada em R\$ 6.519,00 (seis mil quinhentos e dezenove reais).

Parágrafo Único – O prazo de vigência do comodato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º Os Comodatários ficam obrigados pela guarda e zêlo dos equipamentos, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre os mesmos, ainda responsabilizando-se pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação.

Art. 3º Fica o Comodante autorizado a vistoriar os equipamentos, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento desta lei, retomar o bem de imediato.

Art. 4º Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de março de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do município OAB/RO 1171